



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## AVISO DE PROCESSO SELETIVO DE EMPREENDEDORES

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Aviso de Processo Seletivo de empresas, empreendedores e produtores locais interessados em participar como expositores ou apoiadores na Feira do Empreendedor 2025, promovida pelo SEBRAE-SP, com o objetivo de incentivar o empreendedorismo e valorizar os negócios do município.

---

### 1. OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a **seleção de empreendedores do município de Pederneiras para ocupação e exploração de espaço coletivo da Prefeitura na Feira do Empreendedor 2025**, como expositores presenciais, conforme determinações estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

1.2 A Feira do Empreendedor será realizada entre os dias **15 e 18 de outubro de 2025**, das **10h às 20h**, no **São Paulo Expo**, localizado na Rod. dos Imigrantes, nº 1500, Vila Guarani (Zona Sul), na cidade de São Paulo/SP.

1.3 O Manual da Feira do Empreendedor e os demais documentos relativos ao objeto deste aviso serão disponibilizados para consulta mediante solicitação à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

---

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo pessoas jurídicas ou microempreendedores individuais (MEIs) devidamente formalizados, com sede ou domicílio em Pederneiras/SP, atuantes nos setores **industrial, comercial, artesanal, de serviços, turismo ou agronegócio**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, observada sua natureza jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- k) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- m) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

## 2.3 Não poderão participar deste processo:

- a) Pessoa Física e aquele que não atenda às condições deste Aviso;
- b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- e) O impedimento será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

---

## 3. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado deverá indicar no ato da inscrição, junto do Plano de Trabalho, a modalidade de participação desejada:

- a) **Expositor Presencial:** Interesse em ocupar vaga presencial no stand coletivo da Prefeitura de Pederneiras na Feira.
  - b) **Doação de Brindes:** Interesse em fornecer materiais promocionais para distribuição no evento.
- 

## 4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 As inscrições e demais documentos serão recebidos no período de **15 a 19 de setembro de 2025**, através do e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br) ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pederneiras, sito à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro.

4.2 Deverá ser apresentado, além da documentação constante do item 2.1 deste Aviso, o Plano de Trabalho da empresa, descrevendo o período de interesse (datas e horários) e as atividades que serão desenvolvidas. No caso de doação de brindes, deverão ser descritos os quantitativos e quais serão os materiais promocionais propostos.

---

## 5. SELEÇÃO E CONFIRMAÇÃO

5.1 As vagas de exposição serão preenchidas de acordo com a diversidade setorial constante do item 2.1 deste Aviso.

5.1.1 Caso seja recebida mais de uma inscrição para a mesma atividade, será selecionado o empreendedor que ofertar o plano de trabalho mais vantajoso para a municipalidade, conforme apuração da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura, que analisará a documentação e decidirá fundamentadamente a respeito.

5.2 Os selecionados deverão confirmar formalmente seu interesse por e-mail no prazo estipulado pela Prefeitura. A não confirmação ensejará na desclassificação da oferta.

---

## 6. RESPONSABILIDADES

### 6.1 Da Prefeitura de Pederneiras:

- a) Coordenação e delimitação do espaço coletivo;
- b) Organização dos dias e horários de exposição de cada empreendedor selecionado;
- c) Curadoria dos materiais promocionais recebidos;
- d) Divulgação oficial dos expositores e apoiadores.

### 6.2 Dos expositores e doadores:

- a) Responsabilidade pelo transporte, traslado, alimentação e hospedagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias para a sua participação no evento;
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) Disponibilização de produtos, materiais, brindes e fornecimento de equipamentos próprios (ex: refrigeração, máquinas de preparo de bebidas, etc);
- c) Executar o objeto nas condições estabelecidas neste Aviso, no Manual da Feira do Empreendedor e nas diretrizes estabelecidas pela organização do evento;
- d) Refazer imediatamente, por sua conta, o que não for aceito pela organização;
- e) Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes ao objeto, incluindo as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, além das normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho;
- f) Facilitar todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- g) Respeitar os prazos previstos pela organização e pela Prefeitura;
- h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste ajuste;
- i) Comunicar à organização e à Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos eventos decorrentes da realização do objeto, causados ao Contratante ou a terceiros;
- j) Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

---

## 7. PENALIDADES

7.1 A desistência injustificada após confirmação do aceite sujeitará o empreendedor à pena de impedimento de participação em futuros programas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico pelo período de 1 (um) ano.

7.2 Serão aceitas desistências justificadas apenas em casos de força maior, mediante comprovação documental.

---

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Aviso poderá ser alterado ou revogado por interesse público ou conveniência administrativa, sem que isso gere direito à indenização.

8.2 As atualizações ou comunicados oficiais serão publicados no site da Prefeitura de Pederneiras e/ou no Diário Oficial do Município.

8.3 Os casos omissos, dúvidas e esclarecimentos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura.

Pederneiras/SP, em 11 de setembro de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita

---

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)